

DECRETO Nº. 022/2009

“Dispõe sobre alteração no Orçamento do Município de 2009, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transposição no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
13 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.0002	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
14 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.0002	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
18 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.0002	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.01	Ensino Infantil – Creche		
49 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.0004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	15.000,00
50 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.0004	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
02.03.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
73 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.0026	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
74 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.0026	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
02.03.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
90 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.0027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	85.000,00
02.03.07	Merenda Escolar		
108 3.1.90.11.00 08.243.0006.2.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.03.09	Difusão Cultural		
131 3.3.90.36.00 13.392.0008.2.0009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	5.000,00
02.04	Saúde e Saneamento		
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde		
141 3.3.90.30.00 10.301.0010.2.0012	Material de Consumo	R\$	30.000,00
143 3.3.90.39.00 10.301.0010.2.0012	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	220.000,00
02.05	Assistência Social		
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social		
162 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.0015	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02.05.02	Ação Social		
168 3.1.90.11.00 08.244.0012.2.0016	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	5.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.06	Estradas Municipais		
234 3.1.90.11.00 26.782.0019.2.0024	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	15.000,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
33 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.0003	Material de Consumo	R\$	40.000,00
35 3.3.90.35.00 04.122.0003.2.0003	Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.01	Ensino Infantil – Creche		
53 3.3.90.30.00 12.365.0004.2.0004	Material de Consumo	R\$	20.000,00

02.03.04	Ensino Fundamental	
81 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.0006	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
02.03.05	Ensino Fundamental – FUNDEB	
95 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.0027	Material de Consumo	R\$ 85.000,00
02.03.07	Merenda Escolar	
111 3.3.90.30.00 08.243.0006.2.0007	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.03.09	Difusão Cultural	
132 3.3.90.39.00 13.392.00008.2.0009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
147 4.4.90.52.00 10.301.0010.1.0020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
02.05	Assistência Social	
02.05.03	Fundo Social de Solidariedade	
175 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.0017	Material de Consumo	R\$ 110.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte	
02.06.07	Estradas Municipais	
241 4.4.90.51 00.26.782.0019.10038	Obras e Instalações	R\$ 115.000,00
242 4.4.90.52.00 26.782.0019.1.0039	Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de Setembro de 2009

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira
Coord.Operacional